



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Contrato 31/2024**

**Empreitada “O.O.U. (outras obras de urbanização) da Freguesia de Fratel – Beneficiação da Rua 25 de abril em Fratel”**

No dia 07/05/2024, eu, Andreia Filipa Reis André, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada oficial público em substituição, pelo Despacho n.º 172/2023 de 23 de novembro do Sr. Presidente da Câmara, redigi o presente contrato entre: -----

**PRIMEIRO: Luis Miguel Ferro Pereira,**

, que outorga na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão** e em representação do Município, pessoa coletiva número 506642798, com sede em rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, adiante designado por primeiro outorgante. -----

**SEGUNDO: João de Sousa Baltazar,**

, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima **João de Sousa Baltazar S.A.**, e em representação desta, pessoa coletiva n.º 501. 355 510, número esse com que se encontra registada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, com sede em Alto da Lousa, Lousa, Castelo Branco, inscrita no Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) com o alvará n.º 11469- PUB, adiante designado por segundo outorgante. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes, no primeiro caso por conhecimento pessoal e no segundo por verificação do seu cartão de cidadão, certidão do registo comercial, Registo do Beneficiário Efetivo, documentos entregues no procedimento. -----

**O representante do Município registou que:** -----

1. De acordo com o seu despacho de 11/04/2024, foi adjudicada à segunda, no seguimento do Procedimento por **Consulta Prévia**, a execução da empreitada “**O.E.C.N.D e O.O.U. da Freguesia de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão - Fornecimento e Aplicação de Sinalização Viária e Equipamento de Segurança Rodoviária**”; -----

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST

Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST

2. O início do procedimento foi aprovado pelo seu Despacho 063/2024 de 20/03/2024 e a aprovação das peças do procedimento foram aprovadas pelo seu Despacho 062/2024 de 20/03/2024; -----
3. A minuta do contrato foi aprovada pelo seu despacho 084/2024 de 11/04/2024; -----
4. Durante o período de concurso não foram apresentadas nem aceites quaisquer listas de erros e omissões; -----
5. O procedimento decorreu na plataforma de compras públicas AcinGov, procedimento E-09/24 e foi efetuado por consulta prévia; -----
6. O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento no orçamento do Município de Vila Velha de Ródão, na rubrica, 07.03.03.01, e consta do Plano Plurianual de Investimentos com o código 2005/1/7, tendo sido efetuado com o compromisso nº 454/2024 e respeitada a lei dos compromissos em vigor. -----

Assim, na qualidade em que outorga, vem celebrar com o representante o segundo o presente contrato, nas condições expressas nas cláusulas seguintes: -----

#### **PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O primeiro outorgante entrega à “João de Sousa Baltazar S.A.”, a execução da empreitada “**O.O.U. da Freguesia de Fratel - Beneficiação da rua 25 de abril em Fratel**”. -----

#### **SEGUNDA**

##### **(Preço)**

1. O preço a pagar pelos trabalhos que integram a empreitada é de **138 159,05 € (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Euros e Cinco Cêntimos)**, de acordo com lista de preços unitários, anexa à proposta, e que, com esta, fica a fazer parte integrante deste contrato. -----
2. Ao preço atrás referido, acresce o IVA legal, no valor de **8 289,54€** (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Euros e Cinquenta e Quatro Cêntimos).

#### **TERCEIRA**

##### **(Características)**

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST



Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Os trabalhos que constituem a presente empreitada serão executados de acordo com o Projeto, o Caderno de Encargos e com as Normas Técnicas em vigor e neles serão empregues os materiais definidos nas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, e que os outorgantes conhecem conhecer perfeitamente. -----

**QUARTA**

**(Local dos Trabalhos)**

Os trabalhos serão realizados na rua 25 de Abril, em Fratel, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

**QUINTA**

**(Prazo)**

1. A empreitada será realizada por medições, com base na lista de preços unitários, sendo os abonos efetuados em face dos autos de medição dos trabalhos executados e o prazo de execução é de **120** (cento e vinte) **dias**, contados da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior à consignação. -----
2. A consignação far-se-á nos termos do artigo 359º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/08, de 29 de janeiro na sua redação atual. -----

**SEXTA**

**(Garantia)**

O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

- a) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas (todos os artigos da lista de quantidades). ----

**SÉTIMA**

**(Pagamentos)**

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST

Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST

Os pagamentos serão feitos de acordo com o Programa de Trabalhos aprovados, em função das quantidades de trabalho executado, sendo as medições mensais, e serão feitos até 30 dias, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **OITAVA**

##### **(Multas Contratuais)**

No caso de haver violação da data de início dos trabalhos e/ou dos prazos contratuais sem motivos justificativos aceites pelo Município de Vila Velha de Ródão, o segundo outorgante fica sujeita às multas contratuais previstas no Caderno de Encargos. -----

#### **NONA**

##### **(Força Maior)**

Não podem ser impostas ao 2.º outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhes fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias sabotagens graves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. Não constituem força maior, designadamente: -----

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que não intervenham; -----
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normais legais;

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST



Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

- e) Incendidos ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se deva a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança. -----
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; -----
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----
- 4.- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte; -----
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

**DÉCIMA**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços será feita em conformidade com o artigo 22º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo considerada a fórmula correspondente a “**Grandes reparações de estradas**” (F15), presente no despacho nº 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. nº 19, 2ª série, de 23 de janeiro de 2004. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Caução)**

Para garantia da regular execução da empreitada a segunda outorgante **João Sousa Baltazar, S.A** apresentou uma garantia bancária com o n.º 90/2024, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola em 17/04/2024, **no valor de 6.907,95€**, correspondente a 5% do valor da adjudicação nos termos do artigo 89.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/08, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31/08. -----

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST

Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST

## DÉCIMA SEGUNDA

### (Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, pelo despacho 63/2024, de 20/03/2024, foi designada como gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente do mesmo, a Eng.ª Sandra Isabel Dias Ribeiro, técnica superior do Município. -----

## DÉCIMA TERCEIRA

### (Proteção de Dados)

O 2.º outorgante obriga-se a cumprir a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), ou diploma legal que sobrevier, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), ficando obrigado, nomeadamente: -----

1. A garantir o dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o Município, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional. -----
1. Não utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros. -----
2. A garantir o dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o Adjudicatário e o Município e também depois do final da relação entre o Adjudicatário e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços. -----
3. A devolver, mediante solicitação por escrito do Município, todos os documentos e registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso por virtude dos contactos profissionais com o Município. -----
4. Notificar imediatamente o Município caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam. -----

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST



Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DÉCIMA QUARTA**

**(Omissões)**

Quanto ao mais e nas partes omissas, aplicar-se-ão as normas reguladoras das empreitadas de obras públicas, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual -----

**DÉCIMA QUINTA**

**(Contrato)**

Fazem parte integrante do presente contrato o projeto, o caderno de encargos, o CE – Cláusulas Especiais e a proposta, composta por todos os documentos, documentos que os outorgantes conhecem perfeitamente e aceitam para as suas representadas, nos termos registados, com todas as obrigações que dele emergem. -----

**DÉCIMA SEXTA**

**(Resolução Litígios)**

Para a resolução de todos os litígios emergentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

A representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a segurança social, nos termos das declarações apresentadas, tendo apresentado também o registo de beneficiário efetivo. -----

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

O oficial público:

Assinada digitalmente por  
Luis Miguel Ferro Pereira  
Data: 2024.05.10 14:14:04  
BST

Assinada digitalmente por JOAO DE SOUSA BALTAZAR  
Data: 2024.05.10 14:09:25 BST

Assinada digitalmente por Andreia Filipa Reis André  
Data: 2024.05.10 14:17:44 BST



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 31/2024**

**Empreitada “O.O.U. (outras obras de urbanização) da Freguesia de Fratel – Beneficiação da Rua 25 de abril em Fratel”**

No dia 13/05/2024, eu, Andreia Filipa Reis André, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada oficial público em substituição, pelo Despacho n.º 172/2023 de 23 de novembro do Sr. Presidente da Câmara, redigi a presente retificação ao contrato n.º 031/2024, celebrado entre o Município de Vila Velha de Ródão, representado pelo Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira e a **João de Sousa Baltazar S.A.**, representada por **João de Sousa Baltazar** EM 10/05/2024. -----

**Registam os mesmos outorgantes o seguinte:** -----

**PRIMEIRO:** Por lapso, na primeira página do contrato, com o n.º 1 refere-se que foi adjudicada à segunda a execução da empreitada “*O.E.C.N.D e O.O.U. da Freguesia de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão - Fornecimento e Aplicação de Sinalização Viária e Equipamento de Segurança Rodoviária*”, quando se tratava da empreitada conforme se refere em todo o restante documento **O.O.U. (outras obras de urbanização) da Freguesia de Fratel – Beneficiação da Rua 25 de abril em Fratel**”;

**SEGUNDO:** Assim, vêm retificar o citado lapso, pelo que onde se lê “De acordo com o seu despacho de 11/04/2024, foi adjudicada à segunda, no seguimento do Procedimento por **Consulta Prévia**, a execução da empreitada “**O.E.C.N.D e O.O.U. da Freguesia de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão - Fornecimento e Aplicação de Sinalização Viária e Equipamento de Segurança Rodoviária**” deverá ler-se: “De acordo com o seu despacho nº 083/2024 de 11/04/2024 foi adjudicada à segunda, no seguimento do Procedimento por **Consulta Prévia**, a execução da empreitada “**O.O.U. (outras obras de urbanização) da Freguesia de Fratel – Beneficiação da Rua 25 de abril em Fratel**”;

**TERCEIRO:** Não há outras correções a fazer ao citado contrato celebrado em 10 maio de 2024 retroagindo a presente retificação à data da celebração do contrato. ----

Os outorgantes aceitam, para as suas representadas, a presente retificação, nos termos exarados.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

O oficial público: